

DECRETO Nº 1682/73
de 10 de dezembro de 1973

Declara de emergência as providências para debelar focos de insetos e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe faculta o item V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, combinado com o item III do artigo 24 da Lei Estadual nº 89 de 27 de dezembro de 1972 e alínea "h", parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, este aplicado aos Municípios por força da Lei Federal nº 5.456 de 20 de junho de 1968, e

Considerando o expediente do Chefe do Departamento de Saúde da Prefeitura, onde relata a quantidade de focos de proliferação de insetos na cidade;

Considerando o perigo a que está exposta a coletividade com a ocorrência de um surto epidêmico, transmissível por esses insetos;

Considerando que cabe ao Poder Público rápidas providências de debelar ou minorar estas consequências lesivas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de emergência os serviços necessários ao combate de focos de insetos na sede do Município.

Artigo 2º - A contratação e aquisição dos serviços e materiais a serem utilizados para a operação determinada por este Decreto, ficam dispensados do processo de licitação, nos termos do item III do artigo 24 da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, combinado com a alínea "h" do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

Artigo 3º - Caberá aos Departamentos Médico, de Serviços Urbanos e Logística a execução do presente Decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 10 de dezembro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete